EDITAL N° 050/2022 - PROCESSO Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA: 01 DE JUNHO de 2022
HORA: 09:00 horas
TIPO: Menor Preço.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande/RS, Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1.309/2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **01 DE JUNHO DE 2022 até as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, junto à Comissão de licitação na modalidade de pregão presencial designada pela Portaria Municipal nº 295/2022, sito à Avenida Integração, 2691 – Cidade de Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO

ITEM	*QUANT.*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*
01	*1.000 a 2.000*	*Horas-máquina*	*Trator de esteira, de peso operacional mínimo de 18 toneladas, com escarificador, potência mínima de 160CV e lâmina de largura de 3,80 metros, ano não inferior a 2012.*

- Registro de preços para contratação de horas-máquina para prestação de serviços afins no município, que serão realizados em propriedades rurais com, no máximo, 6 (seis) horas/máquinas por propriedade. O município apenas se responsabilizará pelo pagamento de 50% do valor da hora-máquina, devendo o valor complementar ser cobrado do produtor, sob inteira responsabilidade do executante.

- O transporte do equipamento até as referidas localidades e propriedades é de responsabilidade da contratada, de modo que ao Município cabe apenas indicar o local onde o serviço deve ser prestado;

- Em caso de quebra da máquina que está realizando o serviço, a contratada deve se comprometer a consertá-la, ou, em não sendo possível, substituí-la em até 48 horas;

- A licitante vencedora deve ofertar o equipamento em boas condições de uso, indicando o modelo e as características da máquina que prestará o serviço;

- A licitante cientifica-se das condições de trabalho e de que esse será poderá ser realizados em locais íngremes, com alta concentração de materiais rochosos e de difícil degradação;

- A licitante vencedora deverá possuir operadores qualificados e arcar com todas as despesas para a prestação deste serviço, nas condições expressas neste edital;

- A empresa vencedora deverá abster-se da realização de serviços particulares antes do término das horas contratadas.

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: construção de estradas para escoamento da produção, bem como de açudes, além de limpeza de lavouras, a fim de que haja otimização e aumento da produção.

Reforça-se que a prestação dos serviços poderá se dar em locais íngremes, com alta concentração rochosa, cujo material é de difícil degradação e que serão realizados em propriedades rurais com, no máximo, 6 (seis) horas/máquinas por propriedade. O município apenas se responsabilizará pelo pagamento de 50% do valor da hora-máquina, devendo o valor complementar ser cobrado do produtor, sob inteira responsabilidade do executante.

2. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Poderão participar do certame Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital;

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, por interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual esteja expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também, o nome do outorgado, contando ainda a indicação de amplos poderes para dar lances(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014 – deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador e pelo representante legal da empresa, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo ANEXO VI).

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário deste município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez iniciado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio que detêm poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada nos moldes do ANEXO I, impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço líquido, indicado em moeda nacional; no referido preço deverão estar incluídas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de frete, de lubrificante, de combustível, de peças de reposição, de oficina mecânica e outras relativas à prestação dos serviços, que correrão por conta do licitante vencedor.

c) Declaração expressa de que:

- Efetuará o transporte dos equipamentos até as referidas propriedades por sua responsabilidade, cabendo apenas ao município indicar o local da prestação dos serviços;
- Dispõe dos equipamentos em boas condições de uso e na quantidade exigida conforme requisitado neste processo licitatório, indicando modelo e características do equipamento que prestará o serviço;
- Em caso de quebra da máquina que está realizando o serviço, compromete-se a consertar, ou, em não sendo possível, substituir a máquina em até 48 horas;
- Conhece as condições dos trabalhos e que estes serão realizados predominantemente em locais íngremes, com alta concentração de materiais rochosos e de difícil degradação.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520/2002.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas – até o máximo de 03 (três) – oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas, após a etapa de lances, cujo valor unitário seja superior a R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por hora-máquina.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. No caso de empate de feito desempate por sorteio no ato público da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexa-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social;

e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;

g) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

7.1.1. Os documentos apresentados na fase de "credenciamento", solicitados neste item, serão dispensados de apresentação neste envelope, sendo considerados como já apresentados.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.6 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis à sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, tampouco a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitarias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Outrossim, constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro das demais licitantes, ficando essas intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A emissão da fatura para pagamento – pela fiscalização da Secretaria Municipal competente – é o documento hábil de recebimento do objeto da licitação.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas trabalhadas, no prazo máximo de (15) quinze dias da entrega da Nota Fiscal, condicionados aos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado contra a apresentação da nota fiscal por parte da contratada e com a apresentação da fatura contendo as horas executadas, além da cópia da “Ordem de serviço para hora-máquina” a ser emitida pela Secretaria competente;

b) Apresentação do recibo de quitação do percentual referentes a participação dos proprietários rurais, quando necessário.

c) Os pagamentos dos trabalhos ficam vinculados à apresentação da nota fiscal e planilhas acima citadas.

11.2. As dotações orçamentárias serão das secretarias competentes.

11.3. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, a licitante – sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais – poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone (55)3278-1135, ramal 211, ou e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado ou funcionário deste Município.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

13.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

13.9.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro;

13.9.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos De Habilitação;

13.9.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprego de menores de idade;

13.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer.

Pinhal Grande/RS, 17 de maio de 2022.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

Este Edital foi **examinado e aprovado** atendendo à legislação pertinente, não sendo peça de análise desta Assessoria os dados técnicos do objeto licitado.

Em, _____/_____/_____.

_____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO/TELEFONE:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / ANO	VALOR UNITÁRIO DA HORA-MÁQUINA
01	1.000 a 2.000	Horas-Máquina	Trator de esteira, de peso operacional mínimo de 18 toneladas, com escarificador, potência mínima de 160CV e lâmina de largura de 3,80 metros, ano não inferior a 2012.		

- Registro de preços para contratação de horas-máquina para prestação de serviços afins no município, que serão realizados em propriedades rurais com, no máximo, 6 (seis) horas/máquinas por propriedade. O município apenas se responsabilizará pelo pagamento de 50% do valor da hora-máquina, devendo o valor complementar ser cobrado do produtor, sob inteira responsabilidade do executante.
- O transporte do equipamento até as referidas localidades e propriedades é de responsabilidade da contratada, de modo que ao Município cabe apenas indicar o local onde o serviço deve ser prestado;
- Em caso de quebra da máquina que está realizando o serviço, a contratada deve se comprometer a consertá-la, ou, em não sendo possível, substituí-la em até 48 horas;
- A licitante vencedora deve ofertar o equipamento em boas condições de uso, indicando o modelo e as características da máquina que prestará o serviço;
- A licitante cientifica-se das condições de trabalho e de que esse será poderá ser realizados em locais íngremes, com alta concentração de materiais rochosos e de difícil degradação;
- A licitante vencedora deverá possuir operadores qualificados e arcar com todas as despesas para a prestação deste serviço, nas condições expressas neste edital;
- A empresa vencedora deverá abster-se da realização de serviços particulares antes do término das horas contratadas.

- Conforme edital e seus anexos.

- Validade da Proposta: 60 dias da apresentação.

- Local e Data:

- Carimbo e Assinatura:

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022, conforme Edital n° 050/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... , CNPJ n° ..... com sede ....., representada por seu (.....cargo na empresa) ....., CPF n° ....., doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 2.129 de 10 de janeiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços abaixo especificados, do Edital n° 050/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.000 a 2.000	Horas-máquina	Trator de esteira, de peso operacional mínimo de 18 toneladas, com escarificador, potência mínima de 160CV e lâmina de largura de 3,80 metros, ano não inferior a 2012.

- Registro de preços para contratação de horas-máquina para prestação de serviços afins no município, que serão realizados em propriedades rurais com, no máximo, 6 (seis) horas/máquinas por propriedade. O município apenas se responsabilizará pelo pagamento de 50% do valor da hora-máquina, devendo o valor complementar ser cobrado do produtor, sob inteira responsabilidade do executante.

- O transporte do equipamento até as referidas localidades e propriedades é de responsabilidade da contratada, de modo que ao Município cabe apenas indicar o local onde o serviço deve ser prestado;

- Em caso de quebra da máquina que está realizando o serviço, a contratada deve se comprometer a consertá-la, ou, em não sendo possível, substituí-la em até 48 horas;

- A licitante vencedora deve ofertar o equipamento em boas condições de uso, indicando o modelo e as características da máquina que prestará o serviço;

- A licitante cientifica-se das condições de trabalho e de que esse será poderá ser realizados em locais íngremes, com alta concentração de materiais rochosos e de difícil degradação;

- A licitante vencedora deverá possuir operadores qualificados e arcar com todas as despesas para a prestação deste serviço, nas condições expressas neste edital;

- A empresa vencedora deverá abster-se da realização de serviços particulares antes do término das horas contratadas.

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS: construção de estradas para escoamento da produção, bem como de açudes, além de limpeza de lavouras, a fim de que haja otimização e aumento da produção.

Reforça-se que a prestação dos serviços poderá se dar em locais íngremes, com alta concentração rochosa, cujo material é de difícil degradação e que serão realizados em propriedades rurais com, no máximo, 6 (seis) horas/máquinas por propriedade. O município apenas se responsabilizará pelo pagamento de 50% do valor da hora-máquina, devendo o valor complementar ser cobrado do produtor, sob inteira responsabilidade do executante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

3 – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme as horas trabalhadas, no prazo máximo de (15) quinze dias da entrega da Nota Fiscal ou fatura.

O preço unitário registrado é de R$..... (.....) por hora de serviço prestada sendo pago da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal por parte da contratada, e com a apresentação da fatura contendo as horas executadas e da cópia da "Ordem de serviço para hora-máquina" a ser emitida pela Secretaria competente;

b) E demais condições estabelecidas no edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à empresa vencedora serão feitas por escrito, por parte do Município, através de Ordens de Serviços, a serem preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante;

4.2. As Ordens de serviços serão encaminhadas por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do dia marcado para o fornecimento;

4.3. A empresa fornecedora deverá:

a) Realizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste registro;

b) Disponibilizar equipamentos em número e em condições mecânicas para a perfeita realização dos serviços;

c) Refazer os trabalhos que, por eventualidade, não estiverem de acordo com o estipulado no objeto e nas Ordens de Serviço, sem a cobrança de quaisquer ônus;

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias, salariais, e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, §1º, da Lei 8666/93 e suas alterações;

e) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

f) Manter durante a execução do contrato – em compatibilidade com as obrigações assumidas – todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, lubrificação etc., bem como de conservação, tais como peças e equipamentos de seu maquinário;

h) Responsabilizar-se por acidentes que por ventura vierem a ocorrer com os maquinários e/ou a terceiros durante a execução do objeto de contrato;

i) Efetuar o transporte dos equipamentos até o local indicado por sua responsabilidade, cabendo ao município tão somente indicar o local da prestação dos serviços.

4.4. A recusa da empresa vencedora em atender a substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.5. O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

5.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações dessa Ata de registro de preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não entregar o pedido de compra no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e” será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – DAS PENALIDADES

Os serviços efetuados fora das condições estabelecidas, ficam sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

6.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01 (um) ano;

6.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.4 – Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A relação contendo o número de horas executadas e a emissão da fatura para pagamento – emitido pela fiscalização da Secretaria Municipal competente – é o documento hábil de recebimento do objeto da licitação;

7.2. Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder na fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações;

7.3. O(s) fiscal(is) do contrato detém o direito de recusar – total ou parcialmente – o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8 - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados caso fortuito ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. A superveniência de quaisquer dos casos acima enumerados deve ser devidamente comprovada pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município no interregno de até 24 horas após a ocorrência; caso não haja observância ao prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas

antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências e litígios entre as partes – oriundas da presente Ata – fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

_____	_____
Lucas Michelon	**Empresa**
Prefeito de Pinhal Grande	

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão Presencial n° 021/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(Firma reconhecida)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.
MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 021/2022.

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

..... (Informe razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador da carteira de identidade n° ....., CPF n° ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) Não emprega menores de dezesseis anos;

( ) Emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
Pregão Presencial nº 021/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e seu contador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, registrado no CRC sob n° _____, DECLARAM, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ... de ..... de 2022.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
Carimbo e assinatura do contador da empresa